



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo nº 18.269/2021

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONFORME DECRETO Nº 10.245, DE 29 DE JANEIRO DE 2010, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019-2 E SEUS ANEXOS, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES**

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida vereador Narciso Yague Guimarães, nº. 277- Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.523.270/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado com fundamento no decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Andreia Gomes Vital Godoi**, portadora da CIRG nº 22.803.342-1 e do CPF nº 141.423.308-61, e, de outro lado, o **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, qualificado como Organização Social no Município pelo Certificado de Qualificação nº 02, com CNPJ/MF nº 66.518.267/001-83, com endereço na Rua Dr. Lund nº 41, Bairro Liberdade, cidade de São Paulo, CEP 01513-020, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, **Dr. Mario Santoro Junior**, portador da CIRG nº 2.832.210-1e CPF nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem em comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão** que versa sobre a implementação do objeto contratado, com equipe agendamento de vacinação COVID-19.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 2**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo versa sobre adotar as providências legais para a implementação do objeto constante no Item 05 do Termo de Referência, Anexo I do Contrato de Gestão 46/2020, com ações relacionadas a agendamentos de Vacina Covid-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 - Para o período de **15 de julho a 14 de outubro de 2021**, serão repassados à CONTRATADA, o valor de **R\$ 208.094,04** (duzentos e oito mil, noventa e quatro reais e quatro centavos.) Nota de Reserva nº 7963, no valor de R\$ 216.461,61, a saber:

2.2 - Referente ao mês de julho 2021, a CONTRATANTE repassará a contratada o valor de R\$ 49.278,50 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) no mês de julho/2021, e no mês de agosto e setembro/2021, o valor de R\$ 64.384,68 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensais e, no mês de outubro, o valor de R\$ 30.046,18 (trinta mil, quarenta e seis reais e dezoito centavos), o que representa um percentual de **0,22%** (vinte e dois centésimos percentuais) de reflexo no referido contrato, cujo valor global passa a vigor no total de R\$ 96.090.575,41 (noventa e seis milhões, noventa mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **15/07/2021 a 14/10/2021**, podendo ser renovado, de acordo com o que dispôr os princípios do Ministério da Saúde em relação ao Combate ao Corona Vírus.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS**

4. - Compõe o presente termo aditivo, os Anexos:

4.1 – ANEXO I - Plano de Trabalho Financeiro;

4.2 - ANEXO II - Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6. Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 3**

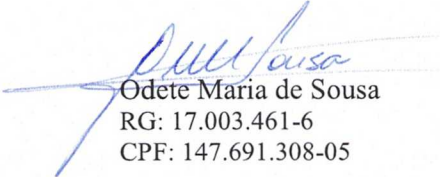
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Renata Sakashita, Assessora de Gabinete, o lavrei e Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o registrou.

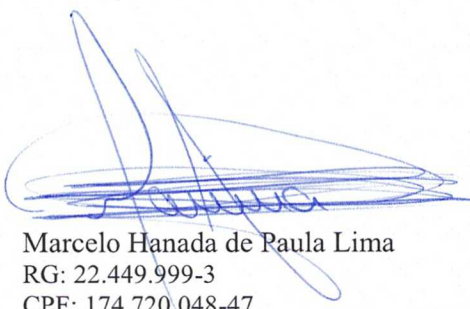
**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, 15 de julho de 2021.

  
**ANDREIA GOMES VITAL GODOI**  
Secretária de Saúde

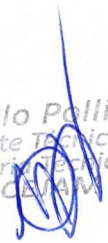
  
**MARIO SANTORO JUNIOR**  
Gerente de Desenvolvimento Institucional

TESTEMUNHAS:

  
Odete Maria de Sousa  
RG: 17.003.461-6  
CPF: 147.691.308-05

  
Marcelo Hanada de Paula Lima  
RG: 22.449.999-3  
CPF: 174.720.048-47

SMS

  
Marcelo Pollini  
Gerente Técnico  
Diretoria Técnica  
OS CEJAM





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020

ANEXO I – Plano de Trabalho Financeiro
Período: 15.07.2021 a 14.10.2021

Main financial plan table with columns for months (janeiro to dezembro) and years (2020, 2021, 2022, 2023). Rows include categories like Pessoal e Reflexo, Material de Consumo, and Total de Custeio.

Summary table: Plano de Trabalho Anterior. Rows for years 2020, 2021, 2022, 2023, and a TOTAL row.

Summary row: Acréscimo 0,22% 208.094,04

Summary table: Plano de Trabalho Atual. Rows for years 2020, 2021, 2022, 2023, and a TOTAL row.

Cláudio/SMS





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA:**

O Município de Mogi das Cruzes mantém medidas que considera imprescindíveis para o enfrentamento da pandemia do Corona vírus, no sentido de disponibilização de leitos hospitalares, Monitoramentos Pré e Pós- COVID-19 e imunização.

A imunização se caracteriza por uma ação simples e de grande eficácia na prevenção de doenças imunopreveníveis sendo uma das principais ações de promoção da saúde, inserida no contexto da atenção primária, ou seja, atenção básica, objeto principal do Contrato de Gestão 46/2020.

Diante das estratégias adotadas pelo município, o agendamento on-line se demonstrou eficaz no que se refere a atendimento das normas de distanciamento e controle de disseminação do vírus nas ações de vacinação em massa.

A presente proposta visa em disponibilizar de mão de obra qualificada para atendimento das demandas geradas no agendamento on-line de vacinação, com o intuito de não saturar os demais agendamentos realizados na Central de Agendamento SIS.

**1. DESCRIÇÃO**

Apoio a Gestão, Operacionalização e Execução dos Programas Estratégicos da Rede Municipal de Saúde – Central de Agendamento - SIS (agendamento de vacinação COVID-19), em caráter excepcional e temporário.

**2. PLANO DE AÇÕES**

- 2.1. Período: 15/07/2021 a 14/10/2021
- 2.2. Recursos Humanos: 18 atendentes e 01 monitor exclusivos para atuação na Central de Agendamento SIS- 160 (Vacinação Covid-19) de segunda a sexta-feira das 16h às 22h;
- 2.3. Além do Suporte na Central de Agendamento SIS-160, será necessária a contratação de 04 auxiliares administrativos (40 horas/semana) exclusivos para suporte de agendamento “in loco” nos pontos de vacinação existentes;
- 2.4. Aquisição de 18 conjuntos baias duplas de telemarketing para adaptação do local de atendimento. O restante dos itens será fornecido pela Secretaria de Saúde.





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo II ao 4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 2**

- 2.5. A Organização Social deverá assegurar cobertura de equipe mínima no caso de ausência de colaborador.
- 2.6. Todos os colaboradores deverão estar devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- 2.7. Deverão ser fornecidos aos colaboradores Equipamento de Proteção Individual pertinente ao serviço desenvolvido.
- 2.8. Por se tratar de demanda espontânea, não será possível a definição de metas para o serviço, sendo assim a análise assistencial será realizada pelo número de ligações recebida x atendidas e ligações realizadas quando necessário, além de cumprimento de carga horária. No caso do serviço de agendamento "in loco" nos pontos de vacinação, a análise será por cumprimento de carga horária.

SMS

4

*[Handwritten signatures]*





Prefeitura de Mogi das Cruzes

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**Contratante:** Município de Mogi das Cruzes

**Contratada:** Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” - CEJAM

**Contrato de Gestão nº (DE ORIGEM):** 46/2020

**Objeto:** Gerenciamento, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde da Atenção Básica e dos Programas Estratégicos da rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 15 de julho de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha  
Cargo: Prefeito  
CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Andréia Gomes Vital Godoi  
Cargo: Secretária de Saúde  
CPF: 141.423.308-61  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: Mario Santoro Jr  
Cargo: Gerente de Desenvolvimento Institucional  
CPF: 109.812.508-82  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso  
Cargo: Secretário de Finanças  
CPF: 246.424.778-29  
Assinatura: \_\_\_\_\_

SGov

Gisele Fantin  
Coordenação Jurídica  
CEJAM  
OAR/SP 97 968